



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

PROTOCOLO Nº <u>025/18</u>
DATA: <u>06/02/18</u> Hs. <u>16:25</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de créditos especiais no orçamento do Município de Monte Belo, para o exercício de 2018, nas seguintes dotações:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
05 – Secretaria Municipal de Saúde	
02 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
0017 – Atenção a Saúde da Comunidade	
0010 – Contribuição a Hospital Lei nº 13019/2014	
335043 – Subvenções Sociais	
Fonte 223 – Convênios vinculados à Saúde	R\$ 120.038,58
Fonte 249 – Bloco média e alta complexidade.....	R\$ 200.000,00
Fonte 123 – Convênios vinculados à Saúde	R\$ 325,99
Fonte 149 – Bloco média e alta complexidade	R\$ 543,14
08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08 – Assistência Social	
367 – Educação Especial	
0024 – Atendimento a Educação Especial	
0011 – Contribuição assist. criança excep. Lei 13019/14	
335043 – Subvenções Sociais	
Fonte 249 – Bloco média e alta complexidade.....	R\$ 10.374,40
Fonte 149 – Bloco média e alta complexidade	R\$ 28,18
Valor total	R\$ 331.310,29

Art. 2º Para atendimento as aberturas que tratam o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2017 nas fontes 223 e 249 e excesso de arrecadação nas fontes 123 e 149.

 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 06 de fevereiro de 2018


Valdevino de Souza
Prefeito


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

APROVADO EM único TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A MATÉRIA DO PROJETO Lei nº
006/2018
SALA DAS SESSÕES 06 / 02 / 2018

PRESIDENTE

APROVADO EM: único TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A REDAÇÃO DO PROJETO Lei
Nº 006/2018
SALA DE SESSÕES 06 / 02 / 2018

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo,

Ilustres Senhores Vereadores,

Pelo presente encaminhamos a esta Casa Legislativa o projeto de lei que trata de abertura de créditos especiais, com recursos provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, para firmamento de Termo de Compromisso referente a transferência de Recurso do Fundo Municipal de Saúde para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Monte Belo e APAE conforme orientação dos Termos de Compromisso e Resolução SES/MG a seguir:

- Termo de Compromisso 494/5964 Firmado entre Estado de Minas Gerais, Por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Monte Belo, por intermédio de Sua Secretaria Municipal de Saúde. Resolução SES/MG nº 5964, de 24 de Novembro de 2017. Valor R\$ 120.000,00 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Aparelho de Raio X - Fixo (Até 800 mA). Santa Casa de Misericórdia de Monte Belo
- Termo de Compromisso 494/6035 Firmado entre Estado de Minas Gerais, Por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Monte Belo, por intermédio de Sua Secretaria Municipal de Saúde. Resolução SES/MG nº 6035, de 19 de Dezembro de 2017- Valor R\$ 100.000,00 -- Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC). Santa Casa de Misericórdia de Monte Belo
- Termo de Compromisso 494/5963 Firmado entre Estado de Minas Gerais, Por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Monte Belo, por intermédio de Sua Secretaria Municipal de Saúde. Resolução SES/MG nº 5963, de 24 de Novembro de 2017. Valor R\$ 100.000,00 -- Reforço do Custeio das Ações e Serviços de Saúde no município de Monte BELO .Santa Casa de Misericórdia de Monte Belo.
- Termo de Compromisso 494/5913 Firmado entre Estado de Minas Gerais, Por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Monte Belo, por intermédio de Sua Secretaria Municipal de Saúde. Resolução SES/MG nº 5913, de 10 de Outubro de 2017. Valor R\$ 10.370,00 -- Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC). APAE ESCOLA RAO DE LUZ DE MONTE BELO

Certo da atenção dada, reiteramos nossos mais estimados votos de estima e apreço, reforçando a importância da aprovação do presente projeto.

Monte Belo, 06 de fevereiro de 2018


Valdevino de Souza
Prefeito